



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 1º TERMO ADITIVO - 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO nº 83/13 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E O SR. SILVIO PEROTTINO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, CEP: 01017-906 representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.259.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15 e o **ESPÓLIO DE SILVIO PEROTTINO**, neste ato representado pela inventariante, **Ana Carolina Perottino**, celebram este termo de aditamento ao contrato 83/13, TCA 20.160/026/13, com fundamento no inciso I do §3º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 1991 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil) da melhor forma e para todos os efeitos e direitos, a fim de alterar a pessoa do locador, na seguinte conformidade:

#### Cláusula Primeira - Da Alteração

Em razão de seu falecimento em 25/04/2015, o locador original, **Silvio Perottino**, deixa figurar como locador, passando a figurar como tal o **ESPÓLIO DE SILVIO PEROTTINO**, representado pela inventariante **Ana Carolina Perottino**, brasileira, solteira, Cédula de Identidade R.G. nº 35.166.956-5-SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob nº 357.735.258-28, residente e domiciliada na Rua Acácio e Silva, nº 1855, Centro – Andradina-SP - CEP 16901-105, em conformidade com a Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de Silvio Perottino, registrado no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Andradina, livro nº 179, fls. 343/355, 1º Traslado, considerado parte integrante deste Termo Aditivo.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Cláusula Segunda – Dos pagamentos

Os pagamentos dos alugueres realizar-se-ão por depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A. em nome da Inventariante, **Ana Carolina Perottino**, Agencia 6757-1, conta corrente 9.022-0.

## Cláusula Terceira – Da vigência

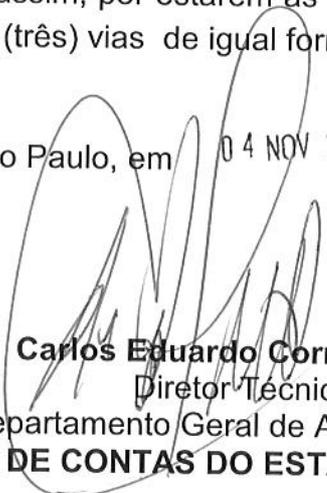
Este Termo de Aditamento terá vigência retroativa à data do óbito do locador original, em 25/04/2015.

## CLÁUSULA Quarta- Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 04 NOV 2015

  
**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**Ana Carolina Perottino**  
Inventariante

